



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Av. Ministro João Alberto s/n- Fone (65)401 2270/ Fax (65)401 7678 CEP 78.698-000

LEI MUNICIPAL N.º 262/2000

DE 06 DE SETEMBRO DE 2000.

“Institui data comemorativa no âmbito do município, do Dia do Evangélico e dá outras providências.”

RANIEL ANTONIO CORTE, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído data comemorativa, do DIA DO EVANGÉLICO, no âmbito do município de Pontal do Araguaia.

Parágrafo Único – A data referida neste artigo será o 2.º (segundo) Domingo do mês de dezembro e as comemorações contarão com as seguintes realizações:

- I – Culto em Ação de Graças;
- II – Orações, pedindo a Deus que abençoe o município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso e o Brasil;
- III – Pregações da palavra de Deus, louvores e testemunhos;
- IV – Distribuição de panfletos evangélicos.

Art. 2.º - Será instituída uma Comissão Organizadora das solenidades do Dia do Evangélico, cujos membros serão indicados pelas Igrejas Evangélicas.

Art. 3.º - Ficará a cargo da Comissão Organizadora quaisquer outras deliberações inerentes ao evento.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 06 de setembro de 2000.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL